
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIOS MENSIS DE CONTROLE INTERNO QUANTO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS, PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SETEMBRO -2019

1 – Relatório

1.1 – Relatório sobre o mês de **SETEMBRO de 2019**

Em análise nos arquivos da Câmara Municipal, em específico, nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Procedimentos Licitatórios, extrai-se que foram arquivados pela Comissão de Licitação, os seguintes processos, vejamos:

- a) Processos de Inexigibilidade: não foram instaurados no mês sob análise;
- b) Processos de Dispensa de licitação: 05, sendo os Processos de nº 063, 065, 067, 069 e 070 do ano de 2019;
- c) Procedimento Licitatório da modalidade Pregão: 01, sendo os Processos nº 064/2019, do ano de 2019.

Sendo assim, passemos a análise individual dos processos.

1.2 – Processos de Dispensa de licitação

1.2.1 – Processo nº 063/2019

Cuida o processo da contratação da Empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para renovação da assinatura anual do mencionado Instituto, por um período de 12 (doze) meses.

Conforme justificativa apresentada em fls. 11/30, a contratação da referida instituição se baseia inc. XII, do art. 24, da Lei 8.666/93.

A contratação também se autoriza, conforme se pode observar do Item V da Decisão nº 1.080/02, no Processo nº 1.277/98. Tribunal de Contas da União, bem como dos Processos TC nº 018.021/2000-0 e 009.802/1999-1 e Súmula nº 222/TCU.

Quanto a argumentação no sentido de que a existência de diversas entidades da mesma área não é razão para afastar a dispensa com fulcro no inc. XIII do art. 24 da Lei de LCCA, vejamos o que diz o administrativista Ivan Barbosa Rigolin:

“Se, entretanto, o que se pretendeu afirmar foi que diversas entidades podem prestar serviço de mesma natureza que este ora prestado, então, respeitosamente, disse apenas o óbvio e fartamente sabido por todos, uma vez que não existe um só serviço na face da Terra que somente possa ser prestado por uma única e exclusiva pessoa, seja física, seja jurídica,

Todos os serviços existentes no planeta podem ser executados por mais de um, ou por variados e múltiplos prestadores (...)”

Desta feita, restou demonstrado que a contratação via dispensa de licitação da referida instituição satisfaz às condições ditadas pela Lei 8.666/93.

1.2.2 – Processo nº 065/2019

Cuida o processo da contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ramais, instalações de cabo CI, Blocos BLI e reparos DG e CD, programação geral do PABX, bem como de acompanhamento do processo de portabilidade dos números das linhas fixas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Conforme verificação realizada por meio de check-list, o procedimento se encontra regular.

1.2.2 – Processo nº 067/2019

Cuida o processo da contratação de empresa de ônibus para a realização do transporte dos alunos que irão participar da “Semana do Poder Legislativo”.

Conforme a verificação realizada por meio de check-list, o processo se encontra regular.

1.2.3 – Processo nº 069/2019

Cuida o processo da contratação de empresa para fornecimento de 2 sistemas sem fio de microfones de mão para a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Conforme a verificação realizada por meio de check-list, o processo se encontra regular.

1.2.4 – Processo nº 070/2019

Cuida o processo da contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura a serem utilizados para a pintura de ambientes do prédio da Câmara Municipal.

Conforme a verificação realizada por meio de check-list, o processo se encontra regular.

1.3 – Processos Licitatórios

1.3.1 – Processo nº 064/2019

Cuida o processo da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática, a saber, impressoras, scanners e plastificadora, para atender à necessidade dos diversos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Conforme análise realizada por meio de check-list, o processo em análise se encontra regular.

2 - Conclusão

Após análise dos documentos que compõem os processos administrativos licitatórios e de justificação, deverão ser adotadas as providências conforme as recomendações traçadas por esta Comissão de Controle Interno.

Portanto, estas foram as ocorrências detectadas nos processos deste **mês de SETEMBRO/2019**.

É o que tínhamos a relatar.

Conselheiro Lafaiete, 09 de outubro de 2019.

Anderson Leonardo Tavares

Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto

Anderson Henriques Ferreira